



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 263/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 08 de junho de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 273/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) João Lázaro Batista.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D6B-301B-ECF5-0114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 08/06/2022 10:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2D6B-301B-ECF5-0114>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO”
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Porto Ferreira, 26 de maio de 2022.

À Assessoria Legislativa

Ref.: Memorando 9.351/2022

Assunto: Anteprojeto de Lei

Conforme tratado no Memorando 6.973/2022, a matéria já foi analisada por este órgão, considerando-se as recentes decisões do Poder Judiciário.

Especificamente quanto ao Anteprojeto apresentado, este é eivado de evidente inconstitucionalidade, dado que é vedada a estipulação de benefício de caráter estatutário àqueles que não possuem mais vínculo ativo com a Municipalidade, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, entende-se temerária a criação de "prêmio de desempenho" a ser conferido aos servidores que não mais realizem atividades laborais na Municipalidade, pelos motivos supracitados, inviabilizando já por esse aspecto o prosseguimento do Anteprojeto.

Ademais, conforme dito, a jurisprudência rechaça a existência de benefícios estatutários desvinculados dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sendo pertinente relembrar a recente extirpação do Abono-Aniversário aos servidores públicos municipais por força de atuação judicial do Ministério Público nos autos da ação de controle de constitucionalidade 2195182-89.2020.8.26.0000.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5225 / 3589-5224 / 3589-5215

www.portoferreira.sp.gov.br

Assinado por pessoa: LUCAS PERES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0186-88DD-B6A0-86AD> e informe o código 0186-88DD-B6A0-86AD



Dessa forma, eventual criação de benefício estatutário demanda extensa e profunda análise por parte de diversos órgãos públicos, notadamente Secretaria de Gestão e Secretaria de Fazenda, tendo em vista a incidência das normas de responsabilidade fiscais e os impactos financeiros que adviriam da criação de benefício, sob pena de criar-se benefício sem base constitucional e fadado a questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Assim sendo, entende-se que eventual alteração legislativa carece de estudo a ser realizado pelo Poder Executivo, eventualmente por meio de Comissão específica que trate do tema, com o objetivo de garantir a eventual benefício estatutário a necessária segurança jurídica à sua percepção de maneira perene por parte dos servidores públicos.

Lucas Peres de Lima

Procurador Geral do Município de Porto Ferreira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0186-88DD-B6A0-86AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS PERES DE LIMA (CPF 145.XXX.XXX-44) em 26/05/2022 13:25:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0186-88DD-B6A0-86AD>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira, 08 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 273/2022, de autoria do nobre Vereador João Lázaro Batista, que também foi subscrito pela nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira, informo o que abaixo segue:

2) A avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de Porto Ferreira já é realizada por meio do Sistema de Evolução Funcional, previsto no artigo 25 da LC 111/2011, que define o instituto como o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração, mediante a aplicação de princípios, que assegurem ao servidor público estatutário, sob o sistema de contínuo treinamento, aperfeiçoamento, avaliação de desempenho individual e reciclagem periódica, condições indispensáveis a sua valorização profissional.

Assim, como a legislação veda o pagamento de dois prêmios e/ou gratificações que tenham a mesma natureza, não se faz possível o envio de projeto nestes moldes.

Não obstante, os direitos dos servidores sempre foram garantidos por esta gestão, que nunca mediu esforços para sua valorização, tanto que estuda a realização de uma reestruturação administrativa com recomposição salarial de diversas categorias.

Atenciosamente,

LUÍS GUILHERME PANONE
Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A863-DC4B-D1A2-A756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 08/06/2022 17:47:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A863-DC4B-D1A2-A756>